



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Parecer: Projeto de Lei nº 13/2023.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste anual do salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Em atenção ao Projeto de Lei nº 13/2023, reuniram-se os componentes desta comissão, de forma a discutir os aspectos formais do projeto de lei, que dispõe sobre o reajuste anual do salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.

Veio o projeto para a presente comissão, que tem como objetivo legal estudar e avaliar as condições formais de legalidade sobre o rito procedimental do processo legislativo, assim como sobre o aspecto material (constitucional) da proposição, à luz do que dispõe o art. 55, I, “a”, do Regimento Interno (RESOLUÇÃO Nº 001, de 02 de setembro de 2010).

Verificou-se que a fonte emanada respeita a exigência de competência legislativa, uma vez que se trata de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal de Luís Correia.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

Cumpre ressaltar que o Projeto de Lei atende aos requisitos formais de iniciativa e forma, visto que a competência para legislar sobre a matéria em questão é da competência da Câmara Municipal, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal. Além disso, o Projeto de Lei segue as formalidades previstas na legislação municipal, estando em conformidade com os requisitos técnicos de redação.

No que se refere aos aspectos materiais, também concordam os membros desta comissão com a proposta de reajuste salarial apresentada no Projeto de Lei, tendo em vista que tal reajuste deve acompanhar a inflação e o reajuste do salário-mínimo, bem como a necessidade de manter o poder de compra do salário dos servidores. A atualização do salário base dos servidores é essencial para garantir a valorização dos funcionários públicos e para manter a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse sentido, destaco que o princípio da conveniência e oportunidade é um dos princípios norteadores da administração pública e deve ser observado na análise do Projeto de Lei em questão. O referido princípio se baseia na ideia de que a administração pública deve agir de maneira conveniente e oportuna, sempre visando ao interesse público. No presente caso, a atualização dos salários dos servidores é uma medida conveniente e oportuna, tendo em vista que contribuirá para a valorização do funcionalismo público e para a melhoria da prestação dos serviços à população.

Portanto, o Projeto de Lei nº 013/2023 é técnica e formalmente adequado e que a proposta de reajuste salarial apresentada no texto deve ser aprovada, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente o princípio da conveniência e oportunidade.

2. CONCLUSÃO

De todo o exposto, a presente comissão conclui o seguinte:

- a) O Projeto de Resolução, nº 13/2023 atende aos aspectos formais e de técnica legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

- b) Do aspecto material, igualmente atende às exigências legais, não ofendendo a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município de Luís Correia.
- c) Conclusão: a Comissão opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 13/2023.

LUIS CORREIA – PI, 18 de abril de 2023.

Artrannho Barros Mota-PL

Presidente

Vice-presidente

Raul Rodrigues de Sousa-PP

Membro

Silvia Helena Pereira-PSB